



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

PROCESSO SELETIVO UNCISAL - SISU 2023 (PROSEL/SISU/UNCISAL 2023)

EDITAL Nº 1 – SISU UNCISAL 2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS (UNCISAL), Professor Doutor Henrique de Oliveira Costa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Decreto Governamental nº 75.712, de 03 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, de 06 de setembro de 2021, e observados os critérios estabelecidos no Edital n.º 105, de 11 de outubro de 2022 – MEC/SESU, no Edital nº 2, de 26 de janeiro de 2023 – MEC e neste Edital, torna pública a realização do processo seletivo de ingresso SISU ao ensino superior de 2023 da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (PROSEL/SISU/UNCISAL 2023), para provimento de 400 (quatrocentas) vagas em 10 (dez) cursos de nível superior - BACHARELADO EM ENFERMAGEM, BACHARELADO EM FISIOTERAPIA, BACHARELADO EM FONOAUDIOLOGIA, BACHARELADO EM MEDICINA, BACHARELADO EM TERAPIA OCUPACIONAL, TECNOLOGIA EM ALIMENTOS, TECNOLOGIA EM GESTÃO HOSPITALAR, TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA, TECNOLOGIA EM SEGURANÇA NO TRABALHO, TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET - para ingresso no ano letivo de 2023, disponibilizadas por meio do Sistema de Seleção Unificada SISU 2023.1.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SISU 2023.1 será realizada em fase única, exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2022 e inscritos no SISU 2023.1.
- 1.2. A inscrição do candidato no SISU 2023.1 autoriza a utilização pelo Ministério da Educação e pela Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas da nota por ele obtida no ENEM 2022, bem como das demais informações constantes do questionário socioeconômico.
- 1.3. A inscrição do candidato no SISU 2023.1 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de Novembro de 2012, das informações constantes no Termo de Adesão da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, das disposições contidas neste Edital e das demais normas regulatórias do Processo Seletivo **PROSEL/SISU/UNCISAL 2023** para Ingresso nos Cursos de Graduação da UNCISAL objetos deste Edital, no ano letivo de 2023.
- 1.4. O Termo de Adesão de que trata o subitem 1.3 está disponível na página eletrônica <https://novo.uncisal.edu.br/vestibular-sisu/sisu-2023> e contém as informações



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

complementares a este Edital, inclusive os cursos, turnos e modalidades, bem como o respectivo número de vagas a serem ofertadas por meio do SISU 2023.1.

- 1.5. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UNCISAL, no Termo de Adesão da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, para concorrer às vagas destinadas a este processo seletivo, inclusive às vagas reservadas de acordo com a Lei Estadual Nº 6.542, de 7 de dezembro de 2004, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado.
- 1.6. Caberá à UNCISAL a responsabilidade pela publicação dos documentos, resultados e avisos oficiais em seu endereço eletrônico (<https://novo.uncisal.edu.br/vestibular-sisu/sisu-2023>), pela organização e supervisão dos processos de matrícula.
- 1.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no endereço eletrônico <https://novo.uncisal.edu.br/vestibular-sisu/sisu-2023> e no mural da Pró-reitoria de Ensino e Graduação da UNCISAL.
- 1.8. O presente Edital estará disponível no site da UNCISAL, <https://novo.uncisal.edu.br/vestibular-sisu/sisu-2023>, e no mural da Pró-reitoria de Ensino e Graduação da UNCISAL.

2. DAS VAGAS

- 2.1. A Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas atenderá ao disposto na Lei Estadual Nº 6.542, de 7 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a implementação de **Reserva de Vagas** nas Universidades Estaduais para alunos egressos da rede pública de ensino.
- 2.2. As vagas para os cursos de graduação disponibilizadas pela Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas para o ano letivo de 2023 serão ofertadas em duas modalidades: **Ampla Concorrência e Reserva de Vagas (Cota)**. Em ambos os casos, os candidatos devem ter realizado o ENEM 2022.
 - a) **Modalidade 1 - Reserva de Vagas (Cota)** – Podem concorrer nesta modalidade os candidatos que tenham cursado o Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Médio (1º ao 3º ano) integralmente em escolas da rede pública de ensino.
 - b) **Modalidade 2 - Ampla Concorrência** - Podem concorrer nesta modalidade todos os candidatos que tenham realizado o ENEM 2022.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

3. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

A UNCISAL oferta três modalidades de ações afirmativas: (1) ações afirmativas de reserva de vagas (cotas); (2) bonificação regional de 5% e (3) bonificação regional de 4%, descritas a seguir:

3.1. AÇÕES AFIRMATIVAS DE RESERVA DE VAGAS (COTAS)

3.1.1. Para o ano letivo de 2023, será reservada, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso ofertado pela UNCISAL, por meio do SISU 2023.1, em conformidade com a Lei Estadual Nº 6.542, de 7 de dezembro de 2004.

3.1.2. Somente poderão concorrer à Reserva de Vagas (Cota) os candidatos que **estudaram o Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Médio (1º ao 3º ano) integralmente em escolas da rede pública de ensino.**

3.1.3. Os candidatos que estudaram em escolas cenevistas, entidades filantrópicas, sem fins lucrativos ou qualquer outro tipo de escola privada, mesmo na condição de bolsista, não poderão concorrer à Reserva de Vagas (Cota).

3.2. AÇÕES AFIRMATIVAS DE BONIFICAÇÃO REGIONAL PARA ATENDER CARÊNCIA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR EM ALAGOAS

Nos termos da Resolução CONSU Nº. 26/2017, de 8 de setembro de 2017:

3.2.1. Os **candidatos que** optarem por receber a bonificação e **estudaram os últimos quatro anos do ensino fundamental (do 6º ao 9º ano) e os três anos do ensino médio (do 1º ao 3º ano) em escolas do Estado de Alagoas** receberão um acréscimo de **5%** na nota final do PROSEL/SISU/UNCISAL 2023.

3.2.2. Os **candidatos que** optarem por receber a bonificação e **estudaram os três anos do ensino médio (do 1º ao 3º ano) em escolas do Estado de Alagoas**, receberão um acréscimo de **4%** na nota final do PROSEL/SISU/UNCISAL 2023.

A efetivação deste benefício dependerá de comprovação, no ato da matrícula, do preenchimento das condições previstas no item 3 e seus subitens deste Edital.

De acordo com as diretrizes do SISU 2023.1, o candidato deve optar por apenas uma das ações afirmativas, não sendo permitida a sua aplicação cumulativa.

Os candidatos que optarem pela ação afirmativa de bonificação concorrerão com todos os demais inscritos em ampla concorrência.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

É de inteira responsabilidade do candidato certificar-se de que atende aos requisitos exigidos para a respectiva ação afirmativa, tendo em vista que a não comprovação destes requisitos implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

4. DA INSCRIÇÃO POR MEIO DO SISU 2023.1

- 4.1. As inscrições para os cursos cujas vagas serão ofertadas por meio do SISU 2023.1 deverão ser realizadas no período de **16 de fevereiro de 2023 até as 23 horas e 59 minutos de 24 de fevereiro de 2023**, observado o horário oficial de Brasília-DF, exclusivamente pela internet, por meio do portal do SISU 2023.1, no endereço eletrônico <https://acessounico.mec.gov.br/sisu>.
- 4.2. A UNCISAL disponibilizará acesso gratuito à internet para a inscrição de estudantes aos processos seletivos do SISU, no período de **16 de fevereiro de 2023 a 24 de fevereiro de 2023, das 14h00 às 19h00**, no Prédio Sede da Universidade, situado à Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra, CEP 57010-382, Maceió/AL.
- 4.3. Somente poderão se inscrever no PROSEL/SISU/UNCISAL 2023 os candidatos que tenham participado da edição do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2022 e que, cumulativamente, tenham obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 fevereiro de 2002.
- 4.4. Ao se inscrever no PROSEL/SISU/UNCISAL 2023, o candidato deverá especificar a modalidade de concorrência, podendo optar pelas:
 - a) vagas destinadas à ampla concorrência;
 - b) vagas reservadas, em decorrência ao disposto na Lei Estadual Nº 6.542, de 7 de dezembro de 2004, conforme citado no subitem **2.2** deste Edital.
- 4.5. A inscrição do candidato no PROSEL/SISU/UNCISAL 2023 caracterizará o seu formal consentimento para a utilização e divulgação das notas por ele obtidas no ENEM 2022, assim como, os dados referentes à sua participação no SISU 2023.1.
- 4.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos às vagas ofertadas por meio do SISU 2023.1.

5. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONSTAR NA LISTA DE ESPERA DO SISU

- 5.1. As vagas eventualmente remanescentes após as chamadas regulares do processo seletivo serão preenchidas prioritariamente pelos estudantes que constarem da lista de espera do SISU 2023.1, referente à primeira edição de 2023, obedecendo a modalidade de concorrência.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

- 5.2. Para participar da Lista de Espera, o candidato deverá manifestar seu interesse por meio do Portal do SISU, <https://accessunico.mec.gov.br/sisu>, no período de **28 de fevereiro de 2023 até as 23 horas e 59 minutos de 8 de março de 2023**.
- 5.3. Os candidatos que manifestarem interesse em participar da lista de espera deverão fazer o acompanhamento das convocações exclusivamente pelo site da UNCISAL, <https://novo.uncisal.edu.br/vestibular-sisu/sisu-2023>.
- 5.4. A manifestação de interesse de que trata o item 5.2 assegura ao estudante apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SISU para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.
- 5.5. A participação na Lista de Espera está condicionada às regras definidas na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de Novembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada - SISU.
- 5.6. Os candidatos da Lista de Espera serão convocados por meio de edital específico, publicado no endereço <https://novo.uncisal.edu.br/vestibular-sisu/sisu-2023>.

6. DA CHAMADA REGULAR DO SISU 2023.1 (PRIMEIRA CHAMADA)

- 6.1. O processo seletivo SISU 2023.1 será constituído de apenas 1 (uma) Chamada Regular, com divulgação do resultado previsto para **28 de fevereiro de 2023**, por meio do endereço eletrônico <https://accessunico.mec.gov.br/sisu>.
 - a) Para efeito do processo seletivo de que trata este Edital, a Chamada Regular do SISU 2023.1 será denominada “Primeira Chamada Regular - SISU”;
 - b) A UNCISAL publicará Edital de Convocação para a matrícula da Primeira Chamada Regular - SISU contendo as instruções para a realização da matrícula, conforme item 8 deste Edital;
 - c) Serão considerados desistentes os candidatos convocados na Primeira Chamada Regular - SISU que não efetivarem o processo de matrícula.

7. DAS CHAMADAS POR MEIO DA LISTA DE ESPERA

- 7.1. As vagas ofertadas pelo SISU 2023.1 que não tenham sido ocupadas após a chamada regular serão preenchidas por meio de chamadas realizadas por edital específico, mediante utilização da Lista de Espera, e serão ocupadas conforme normas, rotinas e procedimentos estabelecidos no referido edital, a ser publicado no endereço



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

eletrônico <https://novo.uncisal.edu.br/vestibular-sisu/sisu-2023> e no mural da Pró-reitoria de Ensino e Graduação da UNCISAL.

7.1.1. Na hipótese acima descrita, a UNCISAL realizará novas convocações para a pré-matrícula/matrícula, tantas quantas forem necessárias e possíveis, respeitando as normas e prazos previstos na legislação interna da Universidade e no Calendário Acadêmico.

8. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

8.1. Os candidatos classificados nos diversos cursos, convocados em primeira chamada, deverão acessar o endereço eletrônico <https://novo.uncisal.edu.br/vestibular-sisu/sisu-2023> para realizar a matrícula, no período de **2 a 8 de março de 2023**, conforme edital de convocação a ser divulgado.

8.2. Todos os candidatos matriculados terão sua entrada no 1º semestre do ano letivo de 2023, exceto para os cursos de Tecnologia em Gestão Hospitalar e Tecnologia em Radiologia, que terão uma entrada no 1º semestre do ano letivo de 2023 e uma entrada no 2º semestre do ano letivo de 2023.

8.2.1. As vagas para os cursos de Tecnologia em Gestão Hospitalar e Tecnologia em Radiologia serão distribuídas em duas turmas, considerando a modalidade de concorrência (cotas/ampla) e a classificação decrescente da média final do ENEM/SISU. No caso de Gestão Hospitalar, ofertado na modalidade de Educação a Distância, haverá algumas atividades presenciais obrigatórias, conforme legislação em vigor.

8.3. Os candidatos convocados para efetuar a matrícula, deverão efetuar a digitalização dos documentos abaixo elencados, a partir dos originais ou cópias autenticadas, preferencialmente coloridos/as e com boa nitidez das informações. Para cada documento, haverá um campo específico onde somente serão aceitos arquivos do tipo PDF, JPG ou PNG. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20MB, sugerimos utilizar serviços específicos para compactar o arquivo. Nestes casos, também serão aceitos arquivos no formato ZIP:

- a) Histórico escolar do ensino médio;
- b) Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- c) Documento de identidade;
- d) Certidão de nascimento ou casamento;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

- e) Uma foto 3x4;
 - f) CPF;
 - g) Comprovante de residência;
 - h) Declaração de vínculo/não vínculo com outro curso de graduação de instituição de ensino superior pública, assinada pelo candidato – Anexo II deste Edital - comprovando estar ciente de que é proibida a ocupação de duas vagas, simultaneamente, em curso de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional, incluindo a própria UNCISAL, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.
 - i) Histórico escolar do ensino fundamental - **para candidatos que solicitaram ação afirmativa de reserva de vagas (cotas) OU bonificação regional de 5% na nota final do PROSEL/SISU/UNCISAL 2023;**
 - j) Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral nos últimos 30 dias - **para candidatos que tinham obrigação de votar nas últimas eleições, conforme legislação eleitoral;**
 - k) Prova de quitação com o serviço militar - **para candidatos do sexo masculino que tenham idade igual ou maior a 18 anos na data da pré-matrícula/matrícula;**
 - l) Declaração de realização do ensino fundamental (6º ao 9º ano) e médio (1º ao 3º ano), integralmente, em escola da rede de ensino público – Anexo III deste Edital - **para candidatos optantes pelas ações afirmativas de reserva de vagas (cotas);**
 - m) Visto de estudante ou outro visto que permita o estudo, devidamente registrado na Polícia Federal, de acordo com o art. 48 do Estatuto do Estrangeiro (Lei nº 6.815/1980, e suas alterações) - **para candidatos estrangeiros.**
- 8.4. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira do país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial, com Tradutor Juramentado. No caso do certificado de conclusão do ensino médio e seu respectivo histórico escolar, estes deverão vir acompanhados do Parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria de Educação do Estado de origem do candidato.
- 8.5. Os candidatos optantes pelo sistema de cotas que concluíram o ensino médio por meio de Exame Supletivo, do certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

e Adultos (Encceja), de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, além do comprovante de conclusão do ensino médio, deverão anexar:

- a) Declaração – Anexo III deste Edital, devidamente assinada, que ateste não ter estudado em instituição particular, seja no ensino fundamental ou no ensino médio.
- 8.6. Todos os candidatos deverão apresentar, no ato da matrícula, o histórico escolar do ensino médio, mesmo aqueles que já concluíram ou estejam concluindo curso superior. Esse documento é imprescindível para a efetivação da matrícula.
- 8.6.1. Para os candidatos que concluíram o ensino médio no ano letivo de 2022 e que ainda não possuem o certificado de conclusão do ensino médio e/ou histórico escolar, será aceita a entrega, em substituição **temporária** aos documentos previstos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.3 deste Edital, de declaração da escola de origem, **atestando que o candidato concluiu o ensino médio no ano letivo de 2022 e informando o(s) nome(s) da(s) instituição(ões) de ensino onde foi cursado o ensino médio completo (1º ao 3º ano) com suas respectivas categoria(s) administrativa(s) (pública ou privada) e locais de funcionamento (Unidade Federativa).**
 - 8.6.2. A exceção prevista no subitem 8.6.1 deste Edital é exclusiva para os candidatos que concluíram o último ano do ensino médio no ano letivo de 2022. Essa informação deve estar expressa na declaração de conclusão do ensino médio, sob pena de indeferimento da matrícula do candidato.
 - 8.6.3. O candidato que enviar a declaração citada no subitem 8.6.1 deverá apresentar à Controladoria Acadêmica da UNCISAL os documentos previstos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.3 deste Edital dentro do prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia do envio da declaração, sob pena de cancelamento da matrícula.
 - 8.6.4. A exceção prevista no subitem 8.6.1 deste Edital não exige o candidato optante de ações afirmativas de reserva de vagas (cotas) ou bonificação regional de 5% de apresentar o Histórico Escolar do ensino fundamental.
- 8.7. Caso o edital de convocação determine que a pré-matrícula/matricula deverá ser realizada de forma presencial, esta poderá ser efetuada por procuração com firma reconhecida em cartório, mediante entrega do original do instrumento de mandato, que será retido no ato da matrícula, acompanhado de cópias autenticadas em cartório dos documentos de identidade do candidato e do procurador, na seguinte conformidade:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

- a) Por instrumento particular, se o candidato for maior de 18 anos;
 - b) Por instrumento público e com assistência de um dos pais ou do responsável legal, se o candidato for menor de 18 anos.
- 8.7.1. Para os candidatos menores de 18 anos, a presença de um dos pais ou do responsável legal dispensa procuração.
- 8.7.2. Caso o procurador represente mais de um candidato, deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato.
- 8.8. Perderá o direito à matrícula ou cessarão seus efeitos o candidato que:
- a) Apresentar documento de conclusão do ensino médio expedido por estabelecimento inidôneo ou em situação irregular junto ao Conselho Estadual de Educação;
 - b) Apresentar documentação falsa, detectável no momento da inscrição ou no decorrer do curso;
 - c) Apresentar documentação não legível dentro prazo estabelecido no edital de convocação para matrícula do PROSEL/SISU/UNCISAL 2023;
 - d) Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para matrícula, inclusive no que tange à comprovação de ações afirmativas solicitadas.
- 8.9. Os candidatos classificados adquirirão direito à matrícula apenas no ano letivo de 2023, observado o prazo de validade do **PROSEL/SISU/UNCISAL 2023**, configurado em função do limite máximo de faltas permitido ao estudante, definido no Regimento Interno da UNCISAL.
- 8.9.1. O prazo de validade para convocação de que trata o subitem 8.9 será **16 de maio de 2023** (para os cursos de Tecnologia - semestrais) e **16 de junho de 2023** (para os cursos de Bacharelado - anuais).
- 8.9.2. Os candidatos de cursos bacharelados (anuais) que vierem a ser convocados para matrícula em data posterior ao limite de faltas das unidades curriculares semestrais deverão estar cientes e concordar que a convocação neste cenário permitirá a matrícula somente nas unidades curriculares anuais, referentes ao ano letivo de 2023, e que necessitarão cursar as unidades curriculares semestrais reprovadas por falta em outro semestre.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA MATRÍCULA E DOS INSTRUMENTOS PARA O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO E DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS DA UNCISAL

- 9.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todo o processo de matrícula no endereço eletrônico <https://novo.uncisal.edu.br/vestibular-sisu/sisu-2023> para observar o status de sua matrícula, no período de **2 a 8 de março de 2023**.
- 9.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, nos Editais de Convocação a serem publicados pela UNCISAL, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de Novembro de 2012, e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 9.3. Para obter informações sobre as eventuais alterações deste Edital, bem como dos dispositivos legais publicados pelo INEP, o candidato deve acompanhar, simultaneamente, o portal eletrônico do SISU 2023.1, no endereço <https://accessunico.mec.gov.br/sisu>, e o portal eletrônico da UNCISAL, no endereço <https://novo.uncisal.edu.br/vestibular-sisu/sisu-2023>.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos Editais Retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.
- 10.2. O candidato que comprovadamente apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, estando sujeito à aplicação das penalidades legais.
- 10.3. Ao se inscrever no SISU 2023.1 para concorrer às vagas ofertadas pela UNCISAL, o candidato concorda expressamente, com os termos e condições previstos neste Edital e em seus anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.
- 10.4. A UNCISAL não se responsabilizará por inscrição, pré-matrícula ou matrícula não recebida por fatores de ordem técnica fora da alçada desta Universidade, que prejudiquem os equipamentos eletrônicos dos candidatos, impossibilitem a transferência de dados destes, ocasionem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de telecomunicações.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

10.5. Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com a UNCISAL por meio do endereço duvidas.sisu@uncisal.edu.br.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processos Seletivos da UNCISAL.

PROFESSOR DOUTOR HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
Reitor da UNCISAL

ANEXO I**QUADRO DE OFERTA DE VAGAS – UNCISAL – SISU 2023.1**

CURSO	VAGAS			TURNO
	AMPLA	COTA	TOTAL	
BACHARELADO EM ENFERMAGEM	20	20	40	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)
BACHARELADO EM FISIOTERAPIA	20	20	40	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)
BACHARELADO EM FONOAUDIOLOGIA	15	15	30	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)
BACHARELADO EM MEDICINA	25	25	50	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)
BACHARELADO EM TERAPIA OCUPACIONAL	20	20	40	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)
TECNOLOGIA EM ALIMENTOS	15	15	30	NOTURNO
TECNOLOGIA EM GESTÃO HOSPITALAR	25*	25*	50*	EAD
TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	30*	30*	60*	NOTURNO
TECNOLOGIA EM SEGURANÇA NO TRABALHO	15	15	30	NOTURNO
TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET	15	15	30	NOTURNO

* As vagas para os cursos de Tecnologia em Gestão Hospitalar e Tecnologia em Radiologia serão distribuídas em duas turmas, considerando a modalidade de concorrência (cotas/ampla) e a classificação decrescente da média final do ENEM/SISU, sendo a entrada da primeira turma no primeiro semestre letivo de 2023 e a entrada da segunda turma no segundo semestre letivo de 2023. No caso de Gestão Hospitalar, ofertado na modalidade de Educação a Distância, haverá algumas atividades presenciais obrigatórias, conforme legislação em vigor.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO/NÃO VÍNCULO COM OUTRO CURSO DE GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICA

Eu, _____
_____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação da UNCISAL – SISU 2023.1, **DECLARO QUE** (marque um x na opção correspondente):

() **NÃO POSSUO VÍNCULO** como estudante em outro curso de graduação em Instituição de Ensino Superior Pública em todo território nacional, incluindo a própria UNCISAL, em obediência à Lei nº 12.089/2009, de 12 de novembro de 2009.

() **POSSUO VÍNCULO** como estudante em outro curso de graduação em Instituição de Ensino Superior Pública. Afirmando que, caso venha a ser convocado(a) a realizar a Confirmação de Matrícula nesta UNCISAL, formalizarei a desistência do outro curso dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a referida convocação, em obediência à Lei nº 12.089/2009, de 12 de novembro de 2009.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____/_____, ____ de _____ de 2023.

Cidade

UF

dia

mês

Assinatura do Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) E MÉDIO (1º AO 3º ANO), INTEGRALMENTE, EM ESCOLA DA REDE DE ENSINO PÚBLICO

Eu, _____
_____, portador(a) do RG nº _____, Órgão
Expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao
Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação da UNCISAL – SISU 2023.1,
declaro ter cursado o Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Médio (1º ao 3º ano),
integralmente, em escola da rede de ensino público, em obediência à Lei Estadual nº
6.542, de 07 de dezembro de 2004.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade
ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada
posteriormente pelo registro acadêmico, em procedimento que assegure o
contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na
Universidade Estadual de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____/_____, ____ de _____ de 2023.
Cidade UF dia mês

Assinatura do Declarante